PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 34/2026.
TIPO MAIOR LANCE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COPA/COZINHA DO GINÁSIO MUNICIPAL JOSÉ AMÉRICO MARTINS - "ZECÃO", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá sessão pública com a finalidade de abertura eletrônica de credenciamento, fase de propostas e habilitação, conforme objeto abaixo descrito e Portaria n° 307/2025. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

25/09/2026:
Limite para esclarecimentos: até 23h59min;
Limite para impugnações: até 23h59min;

30/09/2026:
Limite para recebimento de propostas: até 09h;
Abertura das propostas: 09h30min.

Prazo de publicação conforme artigo 55, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021.
Será considerado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes itens:

Item	Cód.	Qtd.	Un.	Descrição	V. Mínimo. (R$)
01	53090	01,00	Und	Concessão de uso de espaço físico (3 copas existentes na área interna do Ginásio Poliesportivo José Américo Martins - Zecão) de propriedade do Município de Soledade/RS, em regime de exclusividade, para a instalação e operação de ponto de venda de bebidas (não alcoólicas e	15.000,00.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

				alcoólicas) e alimentos (pratos prontos, lanches, petiscos, doces, etc.) durante todo o período de realização do Campeonato Municipal de Futsal de 2026, estimado em 100 (cem) dias, com o objetivo de atender atletas, comissões técnicas, servidores públicos e público espectador, tudo conforme Termo de Referência em anexo.	

Observações:
- O valor mínimo a ser aceito na proposta final é de R$ 15.000,00.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. O concessionário deverá atender a todo o descrito no Termo de Referência;

3. DO CONTRATO
3.1. O prazo de vigência do contrato será até o final da edição do Campeonato Municipal de Futsal 2026.

3.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.7. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.
A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

3.8. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO
4.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

4.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

4.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

4.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigência;
III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

4.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

4.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
5.1. Por se tratar de concessão onerosa, não haverá despesa pública direta, não se aplicando indicação de dotação orçamentária.

6. PAGAMENTO.
6.1. A outorga no valor ofertado pelo permissionário (valor este igual ou superior a R$ 15.000,00) será paga em parcela única, mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente do Município de Soledade/RS, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo de concessão.

6.1.1. O comprovante do pagamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude para fins de comprovação.

6.2. No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia no momento da emissão da Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

6.2.1. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

6.3. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

6.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

6.7. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

6.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas que:

7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

7.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.1.3. Estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, com endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e que tenham apresentado proposta e habilitação no portal.

7.2. Será vedada a participação e/ou contratação de empresas quando:

7.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou que possuam registro de Processo Administrativo Especial e/ou Sancionador junto a Administração Pública de Soledade/RS;

7.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

7.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

7.2.4. Enquadradas nas disposições do Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal 14.133/2021;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.7. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

8.1. Para participar do processo, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Soledade/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

8.1.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

8.1.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.1.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser anexada e preenchida até o prazo limite para credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do edital, diretamente no endereço eletrônico.

9.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, os seguintes documentos:

9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei n° 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital.

9.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da LC 123/2006 e alterações, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11.4 deste edital., através de documento explicitando o porte que se enquadra.

9.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.6. Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7. As declarações acima citadas deverão ser obrigatoriamente preenchidas em campo próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de habilitação, na forma de diligência.

9.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

9.4. Uma vez encerrado o prazo, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida diretamente no portal de compras públicas.

10.2. Será solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame a apresentação no Portal de Compras Públicas de uma nova proposta assinada com os seus últimos preços ofertados na etapa de lances, no prazo de até 01 dia útil, após a declaração de arrematante/habilitação, para fins de atendimento à Instrução Normativa 06/2016 do TCE/RS, conforme modelo de proposta constante em anexo ao Edital.

10.3. O licitante deverá declarar expressamente e informar na proposta financeira o que segue abaixo:

10.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

10.3.2. Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

10.4. Concorda com os prazos discriminados neste Edital.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

10.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.9. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, **no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:**

11.1.1. PESSOA FÍSICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do participante;
d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do participante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
f) Atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome do licitante, fornecido por pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na área de alimentação e

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

bebidas, **ou** apresentação de alvará sanitário e licenciamento municipal para atividade de comércio de alimentos e bebidas;
g) Declaração de que atende aos requisitos de higiene e segurança alimentar.

11.1.2. PESSOA JURÍDICA:

11.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou;**

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

11.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

11.1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome do licitante, fornecido por pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na área de alimentação e bebidas, **ou** apresentação de alvará sanitário e licenciamento municipal para atividade de comércio de alimentos e bebidas;

b) Declaração de que atende aos requisitos de higiene e segurança alimentar.

11.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.3 alínea "b", respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão será suspensa.

11.4.3. O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante, repassando ao respectivo segundo colocado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

11.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

12.1. No dia e horário já designados, a Comissão abrirá a sessão, através de seu login e senha, e realizará de acordo com a legislação vigente, baseando-se pelas disposições já consignadas no presente e as que seguem:

OBS: O julgamento se dará pela <u>Maior Oferta.</u>

12.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1.6 deste Edital.

12.1.2. A comunicação entre ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

12.1.4. Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão procederá à análise das Propostas de Preços, e classificará as propostas que estiverem em conformidade ao edital.

12.1.5. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, a Comissão poderá utilizar-se da ajuda de representantes do setor interessado na contratação, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

12.1.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:
a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
d) contiverem opções de preços alternativos;
e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10;
f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12.1.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de preços;

12.1.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

12.1.11. A Comissão iniciará a fase competitiva, oportunidade em que as empresas licitantes poderão efetuar lances de forma eletrônica, tendo por base o maior valor obtido na proposta inicial e observando o tempo limite estipulado para essa fase;

12.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

12.1.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.1.14. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.1.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o que segue abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

a) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 0,01** para os Itens/Lotes.

12.1.17. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.1.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

12.1.19. Encerrado o prazo do item 12.1.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.20. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 12.1.19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.1.20, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.1.20 e 12.1.21., o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

12.1.23. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.1.22.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

12.1.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Comissão poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.1.23.

12.1.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.27. A Comissão poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou a melhor oferta, para que seja obtido preço melhor;

12.1.28. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela comissão, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.1.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com a melhor oferta apresentada, a Comissão verificará a aceitabilidade da proposta, podendo comparar com os valores consignados em pesquisa de preços, decidindo, motivadamente, a respeito;

12.1.30. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

12.1.31. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

12.1.32. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.9, deste Edital.

12.1.32.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou inferiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta.

12.1.33. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1.19.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea ‘a’ deste item.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

12.1.34. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.1.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.1.35. O disposto nos itens 12.1.32 a 12.1.33, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.36. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1.32 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.38. Da sessão deste certame lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes;

12.1.39. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

12.1.40. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12.1.41. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 11 do edital.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

13. DA IMPUGNAÇÃO.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, a Comissão poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.3, poderá ser exigida comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.5. As certidões referidas de habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.6. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. A Comissão ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.

17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.4. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. As decisões da Comissão serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) julgamento deste Certame;
b) recurso porventura interposto;

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Soledade.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Soledade, RS, com exclusão de qualquer outro.

17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e a Comissão.

17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Soledade, Av. Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011.

17.17. O Caderno de Licitação, composto por Edital e Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

Soledade, 08 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO CATTANEO.
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se da concessão de uso de espaço físico (3 copas existentes na área interna do Ginásio Poliesportivo José Américo Martins - Zecão) de propriedade do Município de Soledade/RS, em regime de exclusividade, para a instalação e operação de ponto de venda de bebidas (não alcoólicas e alcoólicas) e alimentos (pratos prontos, lanches, petiscos, doces, etc.) durante todo o período de realização do Campeonato Municipal de Futsal de 2026, estimado de setembro a dezembro do referido ano, com o objetivo de atender atletas, comissões técnicas, servidores públicos e público espectador.

A concessão será outorgada ao licitante que ofertar o maior valor de outorga, observado o valor mínimo de R$15.000,00 (quinze mil reais) para toda a competição.

Lote/Item	Un medida	Qtd	Descrição	Vlr Unit (R$)
01	Concessão	1	Concessão de uso exclusivo de 03 (três) copas do Ginásio Municipal para comércio de bebidas e alimentos durante o Campeonato Municipal de Futsal 2026 (de setembro a	R$ 15.000,00

Assinado por 2 pessoas: PAULO ANDRÉ DOS SANTOS NETTO e JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/BB8E-0253-0586-B2B2 e informe o código BB8E-0253-0586-B2B2

dezembro do referido ano)

Valor mínimo estimado da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a oferta de serviços de alimentação e bebidas durante a realização do Campeonato Municipal de Futsal de 2026, que ocorrerá de setembro a dezembro do referido ano, a fim de atender a demanda de atletas, comissões técnicas, servidores públicos envolvidos na organização e público espectador presente nas partidas.

A necessidade justifica-se:

- Pela longa duração do evento, que exige a oferta contínua de serviços de alimentação e bebidas para o conforto e bem-estar de todos os participantes;
- Pela geração de uma experiência mais completa e atrativa para o público, contribuindo para o sucesso do campeonato;
- Pela geração de receita adicional ao município por meio da outorga da concessão, no valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Pela eficiência administrativa, transferindo ao setor privado a operação comercial, com consequente redução de custos e desburocratização para a administração pública.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na formalização de um termo de concessão de uso de espaço público (03 copas existentes na área interna do Ginásio Municipal), em regime de exclusividade, para exploração comercial de alimentos e bebidas durante todo o Campeonato Municipal de Futsal de 2026, com duração estimada de de setembro a dezembro do referido ano.

A seleção do permissionário dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência ou Pregão, na forma eletrônica ou presencial, assegurando a ampla concorrência e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, que levará em conta exclusivamente o maior valor de outorga ofertado, observado o valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assinado por 2 pessoas: PAULO ANTONIO DE CASTRO NETTO e JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/BD8E-0753-0586-B2B2 e informe o código BD8E-0753-0586-B2B2

O permissionário instalará e operará seu ponto de venda com estrutura própria (bancadas, equipamentos de refrigeração e cocção, utensílios, etc.), garantindo o atendimento ao público em todos os dias de jogos, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da primeira partida até o encerramento da última partida de cada dia.

A outorga será paga pelo permissionário ao Município de Soledade/RS em parcela única, na forma e prazo estabelecidos no edital e no termo de concessão.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Concessão:

- A concessão será em regime de exclusividade para o espaço de 03 (três) copas localizadas na área interna do Ginásio Municipal;
- O espaço será concedido pelo período total de realização do campeonato, estimado de setembro a dezembro do referido ano;
- Fica vedada a subconcessão, cessão ou transferência total ou parcial do objeto a terceiros.

4.2. Da Estrutura e Equipamentos:

- O permissionário deverá dispor de estrutura própria e adequada, incluindo bancadas, equipamentos de refrigeração, cocção, utensílios, móveis e demais itens necessários para a operação do comércio;
- Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos e bebidas oferecidos;

4.3. Da Operação e Funcionamento:

- O funcionamento deverá ocorrer em todos os dias de realização de jogos do campeonato, sem exceção;
- O horário mínimo de funcionamento será de 30 (trinta) minutos antes do início da primeira partida até o encerramento da última partida de cada dia;
- Os preços dos produtos deverão ser acessíveis e compatíveis com a realidade do evento, sendo obrigatória a fixação de tabela de preços em local visível ao público.

4.4. Da Higiene e Segurança Alimentar:

- O permissionário deverá cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes, incluindo a Lei Federal nº 8.080/1990, a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA e demais legislações aplicáveis;

Assinado por 2 pessoas: PAULO ANDRÉ DOPESTRA ANDRETTO e JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/BB8E-0253-0586-B2B2 e informe o código BB8E-0253-0586-B2B2

- O permissionário deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados (toucas, luvas, aventais, etc.);
- Os alimentos e bebidas deverão ser armazenados, preparados e servidos em condições higiênico-sanitárias adequadas.

4.5. Da Venda de Bebidas Alcoólicas:

- A venda de bebidas alcoólicas deverá obedecer à Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sendo vedada a venda a menores de 18 anos;
- O permissionário deverá afixar cartaz informativo em local visível com a frase: "Venda de bebidas alcoólicas proibida para menores de 18 anos" e "Não compartilhe bebidas alcoólicas com menores, isso é crime" (Lei nº 13.106/2015);
- O permissionário deverá exigir documento de identificação nos casos de dúvida quanto à idade do comprador;
- O não cumprimento das regras de venda de bebidas alcoólicas implicará em penalidades, incluindo multa e, em caso de reincidência, rescisão do termo de concessão.

4.6. Da Limpeza e Resíduos Sólidos:

- O permissionário é responsável pela limpeza e conservação da área concedida (copas e entorno imediato), durante e após cada dia de funcionamento;
- Deverá realizar a destinação adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e as normas ambientais municipais;
- Fica vedado o descarte de resíduos em locais inadequados, sob pena de aplicação de sanções.

4.7. Das Obrigações do Permissionário:

- Manter em dia todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para o exercício da atividade comercial (alvará sanitário, licenciamento municipal, inscrição no CNPJ/CPF, etc.);
- Manter a ordem e a disciplina na área concedida, coibindo qualquer tipo de desordem ou perturbação;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua atividade;
- Apresentar à administração, quando solicitado, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

Assinado por 2 pessoas: PAULO ANDRÉ DOS SANTOS NETTO e JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/BB8E-0253-0586-B2B2 e informe o código BB8E-0253-0586-B2B2

- Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude quanto à operação e logística do evento.

4.8. Das Obrigações do Município:

- Disponibilizar o espaço de 03 (três) copas devidamente limpo e em condições de uso;
- Fornecer os pontos de energia elétrica e água necessários para a operação do comércio, correndo por conta do permissionário as despesas de consumo, quando houver medição específica;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações do permissionário;
- Garantir as condições gerais de segurança e infraestrutura do evento.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Execução:
A execução do objeto dar-se-á por meio da operação do ponto de venda pelo permissionário em todos os dias de realização do campeonato, observados os horários estabelecidos.

5.2. Fases de Execução:

1. Fase Preparatória (pré-evento):
    - Instalação da estrutura (bancadas, equipamentos, etc.) no espaço concedido;
    - Verificação das condições de funcionamento dos equipamentos;
    - Obtenção e apresentação das licenças e alvarás exigidos;
    - Montagem da tabela de preços.
2. Fase de Operação (durante o evento):
    - Funcionamento diário do ponto de venda nos dias de jogos, nos horários estipulados;
    - Venda de alimentos e bebidas ao público;
    - Manutenção da limpeza e organização do espaço.
3. Fase de Desmobilização (pós-evento):
    - Desmontagem e retirada de toda a estrutura e equipamentos do espaço concedido;
    - Entrega do espaço limpo e em perfeitas condições ao município, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis após o término do campeonato.

5.3. Cronograma de Execução:

Assinado por 2 pessoas: PAULO ANTONIO LOPES TAVARES NETTO e JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/BB8E-0253-0586-B2B2 e informe o código BB8E-0253-0586-B2B2

Etapa	Período
Instalação da estrutura	Até 02 (dois) dias antes do início do campeonato
Operação do ponto de venda	Durante os meses de realização do campeonato
Desmobilização e limpeza	Até 03 (três) dias úteis após o término do campeonato

---

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Fiscalização do Contrato:
A fiscalização da execução do termo de concessão será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, por meio de servidores designados para este fim, que acompanharão, verificarão e avaliarão o cumprimento das obrigações do permissionário.

6.2. Atribuições do Fiscal:

- Acompanhar o funcionamento do ponto de venda, verificando o cumprimento dos requisitos de horário, qualidade, higiene e preços;
- Verificar a correta gestão de resíduos e a manutenção da limpeza da área;
- Constatar e relatar eventuais irregularidades;

6.3. Mediador/Interlocutor:
A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude será o órgão responsável pela interlocução com o permissionário, por meio do servidor designado como fiscal, que atuará como canal de comunicação para orientação, recebimento de solicitações e encaminhamento de demandas.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

A outorga no valor ofertado pelo permissionário (valor este igual ou superior a R$ 15.000,00) será paga em parcela única, mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente do Município de Soledade/RS, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo de concessão.

Assinado por 2 pessoas: PAULO ANDRÉ LOPES TAVARES NETTO e JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/BB8E-0253-0586-B2B2 e informe o código BB8E-0253-0586-B2B2

O comprovante do pagamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude para fins de comprovação.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Modalidade de Licitação:
A modalidade a ser utilizada será definida no edital, podendo ser Concorrência ou Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento:
O critério de julgamento será o de maior valor de outorga, observado o valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para toda a competição, ou seja, será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor pela concessão de uso do espaço.

8.3. Requisitos de Habilitação:
Os interessados deverão comprovar:

- Habilitação jurídica (CNPJ ou CPF, conforme o caso);
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Regularidade previdenciária;
- Qualificação técnica, mediante comprovação de experiência na área de alimentação e bebidas, ou apresentação de alvará sanitário e licenciamento municipal para atividade de comércio de alimentos e bebidas;
- Declaração de que atende aos requisitos de higiene e segurança alimentar.

8.4. Divulgação:
A licitação será amplamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de comunicação.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor mínimo estimado da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O valor efetivo será definido no processo licitatório, conforme a proposta vencedora.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado por 2 pessoas: PAULO ANDRÉ DOS SANTOS BENETTO e JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/BD8E-0253-0586-B2B2 e informe o código BD8E-0253-0586-B2B2

Identificação do solicitante

Nome completo: João César Rubim Fernandes
Cargo: Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Local e data: Soledade/RS, 07 de agosto de 2025.

Assinado por 2 pessoas: PAULO ANDRÉ LOPES STRAZZABOSCO NETTO e JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/BB8E-0253-0586-B2B2 e informe o código BB8E-0253-0586-B2B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D8E-6D57-93B1-32B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ ANDRÉ LOPES FACHINETTO (CPF 923.XXX.XXX-15) em 07/08/2026 10:49:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES (CPF 991.XXX.XXX-72) em 07/08/2026 11:32:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/3D8E-6D57-93B1-32B2

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274 e informe o código FB8B-07E3-65A6-E274

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB8B-07E3-65A6-E274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 08/09/2026 17:10:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FB8B-07E3-65A6-E274